



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

O Município de Várzea da Palma/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.059/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr^a. Natalia Cristina Pedrosa Cabral, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**. O certame será conduzido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, e será regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, do **Decreto Municipal nº 0196/2025**, bem como pelos termos deste Edital e seus anexos. A condução do Pregão caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente designados pelo **Decreto nº 0354, de 17 de outubro de 2025**.

Data da sessão: 11 de maio de 2026

Horário: 08h00 (horário de Brasília)

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

o encerramento da fase de lances;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite de abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

e) conter prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da requisição;

f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a **MARCA** dos produtos ofertados em sua proposta.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

a.1) Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi **homologado judicialmente** e que **prevê expressamente a possibilidade de participação em licitações e contratações públicas**, sob pena de inabilitação.

7.4.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.1.1. ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. O pregoeiro poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo).**

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Pregoeiro, as **LICITANTES** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2.1. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.2. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Várzea da Palma.

13.2.3. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na região da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM) Norte de Minas ou, alternativamente, nos municípios que compõem a microrregião geográfica de Pirapora, conforme divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.4. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.5. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.6. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 0196/2025.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

16.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 17.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3. O recurso de que trata o subitem 17.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante o período de validade de sua proposta, para **assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação, que poderá ser **feita por telefone, e complementada por meio escrito**. O não comparecimento ou a recusa injustificada implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

18.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante apresentação da **Ordem de Fornecimento**, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva ordem, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

19.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

19.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DOS ENCARGOS

20.1. Incumbe à Contratante:

20.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

20.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

20.2. Incumbe à Licitante vencedora:

20.2.1. Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da**



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG, no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da requisição/Nota de Empenho, independentemente das quantidades solicitadas.

20.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

21. DA EXECUÇÃO

21.1.A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

21.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento definitivo dos materiais**, mediante a apresentação da **nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente**, observadas as disposições do art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **10 (dez) dias corridos**, a contar do **recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente**, podendo ser **excepcionalmente prorrogada, justificadamente, por igual período**, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

21.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no vigente exercício financeiro, consignadas nas seguintes rubricas:

10.301.0010.3701	F1097
10.301.0010.3071	F775
10.301.0010.3071	F776

10.302.0011.3073	F1094
10.302.0011.3073	F1168
10.302.0011.3073	F844

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da **Comarca de Várzea da Palma/MG**.

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema **Plataforma de Licitações AMMLICITA**, pelo site www.ammlicita.org.br ou e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

25.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de credenciamento;
- **ANEXO III** - Planilha de Apresentação de Propostas;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **ANEXO V** - Minuta de contrato de fornecimento;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma /MG, 22 de abril de 2026.

Natalia Cristina Pedrosa Cabral
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos destinados à modernização e melhoria dos consultórios odontológicos das Equipes de Saúde da Família (ESFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos d Lei nº. 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

ITEM	QT	UN MEDIDA	DETALHAMENTO
1	100	KIT	ABRIDOR DE BOCA - ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA ADULTO / INFANTIL. KIT COM 2 UNIDADES.
2	40	UN	ALAVANCA APICAL Nº 304 RETAS . CABO SEXTAVADO OU OITAVADO COM REBAIXO PARA APOIO. FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997.
3	30	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1 L ESQUERDA . CABO SEXTAVADO OU OITAVADO COM REBAIXO PARA APOIO. FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997.
4	30	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1 R DIREITA . CABO SEXTAVADO OU OITAVADO COM REBAIXO PARA APOIO. FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997.
5	30	UN	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 2 RETA . CABO SEXTAVADO OU OITAVADO COM REBAIXO PARA APOIO. FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997.
6	03	UN	APARELHO DE BISTURI ELÉTRICO - BISTURI ELÉTRICO LEVE E PORTÁTIL, IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS EM RAZÃO DE SUA AMPLA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS PROCEDIMENTOS. DEVE OPERAR COM FREQUÊNCIAS QUATRO VEZES ACIMA DA FAIXA EM QUE JÁ NÃO OCORREM ESTÍMULOS AOS MÚSCULOS E NERVOS, EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE PROBLEMA AO PACIENTE. A INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO CALOR ATRAVÉS DO TECIDO PODEM SER MUDADAS VARIANDO-SE O MODO DE OPERAÇÃO, CORTE, BLEND E COAGULAÇÃO. FORNECE UMA POTÊNCIA ADEQUADA A CADA RESISTÊNCIA DE FORMA SEGURA E EFICAZ. ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA, SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS. TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS. PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA. VENTILAÇÃO POR CONVECÇÃO NATURAL. PERMITE O USO DE PLACA NEUTRA SIMPLES DESCARTÁVEL SEM USO DE UM ACESSÓRIO ESPECÍFICO POTÊNCIA DE SAÍDA: CORTE 100W / BLEND: 60W / COAGULAÇÃO: 40W. FREQUÊNCIA: CORTE – 450 HZ / SENOIDAL. BIVOLT. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCAL, COM SERVIÇO DE SAC 24HORAS. GARANTIA 12 MESES.
7	03	UN	APARELHO DE LASER ODONTOLÓGICO - LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO, DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE OU SIMULTÂNEO, PARA BIOESTIMULAÇÃO NAS ÁREAS DE SAÚDE EM GERAL, TAIS COMO REPARAÇÃO TECIDUAL, MODULAÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO E ANALGESIA. UTILIZAÇÃO NA TÉCNICA DE ILIB (INTRAVASCULAR LASER IRRADIATION OF BLOOD); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 90– 240 V; PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,18 KG; PESO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 0,120 KG; DIMENSÃO DA PEÇA DE MÃO: 21 CM DE ALTURA X 3 CM



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÃO DO SUPORTE DA PEÇA DE MÃO: 5,9 CM DE ALTURA X 10,4 CM DIÂMETRO; DIÂMETRO DA FIBRA: 600 UM; BATERIA: LI-ÍON; LASER VERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA - 660 NM + 10NM. POTÊNCIA UTIL DO EMISSOR – 100MW + 20%; LASER INFRAVERMELHO: COMPRIMENTO DE ONDA - 808 NM + 10NM. POTÊNCIA UTIL DO EMISSOR – 100MW + 20%; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCAL, COM SERVIÇO DE SAC 24HORAS. ITENS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 SUPORTE DA PEÇA DE MÃO; 03 PULSEIRAS PARA ILIB; 03 ESPAÇADORES; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 CASE PARA TRANSPORTE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO GRANDE; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO PEQUENO (PROTETOR OCULAR); 01 TERMO DE GARANTIA; 01 GUIA DO USUÁRIO;
8	05	UN	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PORTÁTIL - RAIOS X DIGITAL PORTÁTIL, UNIDADE SEM FIO, PAINEL LCD MODERNO, USO DE BRAÇO OPCIONAL, VENDIDO SEPARADAMENTE, FÁCIL PROGRAMAR, COM TIPO DE EXPOSIÇÃO: MOLAR, INCISO E CANINO, PARA SER USADO COM FILME OU SENSOR DIGITAL, SEM FIO: BATERIA RECARREGÁVEL, LEVE E COMPACTO: 1,8 KG EM MÉDIA, COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA PERMITIR TIRAR ATÉ 100 DISPAROS, DEPENDENDO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO.
9	30	UN	APLICADOR DYCAL - UTILIZADO PARA FAZER A APLICAÇÃO DO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO: 01 UNIDADE.
10	10	UN	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL, ESTERILIZÁVEL. UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO.
11	10	UN	ARCO DE YOUNG INOX ADULTO - ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: YOUNG, FORMA: U, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO
12	05	UN	AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE INFANTIL , CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÕES DE 60 X 50 CM.
13	05	UN	AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTEÇÃO DA TIREÓIDE PARA PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. DIMENSÕES DE 100 X 60 CM.
14	100	UN	BANDEJA PARA INSTRUMENTOS AUTOCLAVÁVEL . COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E PIGMENTO. TAMANHO 22, 4 X 16,4 X 1,4 CM.
15	05	UN	BIOMBO PLUMBÍFERO : BIOMBO DE PROTEÇÃO CURVO DE 2MM, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM VISOR DE VIDRO PLUMBÍFERO TAMANHO 10X15CM, MONTADO SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA - 80CM; ALTURA: 210CM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
16	17	UN	BOMBA A VÁCUO - DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DE DESCARGA, TURBINA COM DIMENSIONAMENTO, FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR. DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM LIGA DE BRONZE, POTÊNCIA DE 1HP COM VÁCUO MÍNIMO DE 450 MMHG E MÁXIMO DE 650 MM/HG. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E SELO MECÂNICO DE VEDAÇÃO. A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER DE 220 VAC OU BIVOLT.
17	80	UN	CABO PARA BISTURI Nº 3 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17 CM.
18	08	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CADEIRA COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, ACIONADA POR MOTOR-REDUTOR DE CORRENTE CONTÍNUA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL DE COMANDO FIXO NA BASE TRASEIRA DA CADEIRA, QUE ACIONA O REFLETOR, A MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO, E TER NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE. BASE CONSTRUÍDA EM AÇO, PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E COM SISTEMA BI- ARTICULÁVEL. DEVE TER CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 QUILOS. EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO, COMPOSTO POR ESTRUTURA TUBULAR COM QUATRO RODÍZIOS. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO EM METAL NÃO FERROSO. SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS DE ALTO IMPACTO. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. COMPOSTO POR: UMA SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, UM TERMINAL PARA MICRO MOTOR, UM TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. UNIDADE AUXILIAR COM ABERTURA LATERAL EM 90º; CUBA DA CUSPIDEIRA EM CERÂMICA OU PORCELANA, REMOVÍVEL PARA ASSEPSIA. CORPO DA UNIDADE CONSTRUÍDO EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO. COMPOSTA POR: UM SUGADOR TIPO VENTURI E UM SUGADOR TIPO ALTA POTÊNCIA PARA VÁCUO. RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL, UTILIZADA NA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1L, FIXADO EM SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO. REFLETOR ODONTOLÓGICO, REFLETOR MONOFOCAL LED PARA USO ODONTOLÓGICO COM INTENSIDADE ATÉ 35.000 LUX COM ACIONAMENTO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA. CABEÇOTE TOTALMENTE FECHADO, EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESPELHO MULTIFACETADO E COM DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, GIRO DE 620º, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE UM LED APENAS POSSIBILITANDO MENOR CUSTO E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, LUZ FRIA E BRANCA. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA. OBSERVAÇÕES: GARANTIA DE 12 MESES DO CONTRATADO/FABRICANTE;
19	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 12 LITROS



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			MULTIUSO - CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR ORGANIZADORA 12 L COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS.
20	05	UN	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO , MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO PARA ÁGUA
21	20	UN	CANETA DE ALTA ROTACAO ODONTOLÓGICA , ROTACAO 380.000 RPM; PRESSAO MINIMA DE TRABALHO DE 32 PSIDE AR, REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO, ENCAIXE TIPO BORDEN; CONEXAO METALICA COM A MANGUEIRA, TROCA DE BROCAS POR BOTAO DE PRESSAO; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL; ROLAMENTO CERAMICO; TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA, NUMERO DE SERIE E SIMBOLOS GRAFICOS GRAVADOS NO CORPO DA CANETA DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, EMBALADA EM ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ACOMPANHA AGULHA DE LIMPEZA DO CANAL DOSPRAY, GUARNICAO DE BORRACHA RESERVA PARA CONEXAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA GRATUITA NO PERIODO DE GARANTIA.
22	08	UN	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO ODONTOLÓGICO - ISENTO A ÓLEO;- POTÊNCIA DE 1HP ACIMA; - RESERVATÓRIO DE 25 A 40 LTS;- BIVOLT;- PRESSÃO DE TRABALHO 120PSI/8.3 BAR;- DESLOCAMENTO 170 L/M - 6PCM;- ROTAÇÃO EM TORNO DE 1.750 RPM;- NÍVEL DE RUÍDO 65DB(A) 1M;- EQUIPADO COM FILTRO DE SAÍDA DE AR PARA REDE COM REGULADOR DE PRESSÃO. OBSERVAÇÕES: GARANTIA DE 12 MESES DO CONTRATADO/FABRICANTE.
23	04	UN	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - ISENTO DE ÓLEO 100 LITROS 2CV BIVOLT CABEÇOTE COM 2 PISTÕES, MAIOR EFICIÊNCIA NA VAZÃO DE AR - REGULADOR DE PRESSÃO COM 2 MANÔMETROS, PARA CONTROLE DE PRESSÃO NO RESERVATÓRIO E PRESSÃO NA SAÍDA DE AR - FACILIDADE DE MANUTENÇÃO SIMPLES E ECONÔMICA - RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA A PÓ
24	10	UN	CONTRA ÂNGULO – CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO: INTRA, VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR:60 A 80 (PSI), CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN), RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			REGISTRO ANVISA.
25	50	UN	CUBA INOX REDONDA - CUBA EM INOX, REDONDA, S/ TAMPA, 9X5,5CM.
26	30	UN	CURETA DE GRACEY 13/14 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
27	30	UN	CURETA GRACEY 11/12 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
28	30	UN	CURETA GRACEY 5/6 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
29	30	UN	CURETA GRACEY 7/8 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
30	50	UN	CURETA LUCAS 85 - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA: Nº 85-86, FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS, NA CURETAGEM DE ALVÉOLOS; AUTOCLAVÁVEL.
31	40	UN	CURETA MCCALL 1-10 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 1-10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
32	40	UN	CURETA MCCALL 17-18 - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO.
33	30	UN	DESCOLADOR MOLT Nº 9 - FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997. MARCAÇÃO DO PRODUTO (OBRIGATORIAMENTE A LASER), EMBALAGEM E ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A NBR 13852:1997. FORNECIMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.
34	05	UN	DESTILADOR DE ÁGUA - DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES APROXIMADAS 48 X 60 X 40 CM, PAREDE/BAN-, APLICAÇÃO LABORATÓRIO.
35	40	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 05 - FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, EM CONFORMIDADE COM A NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 E NBR 13851:1997.
36	50	UN	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL.
37	40	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3S - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES. CARACTERÍSTICA: NÚMERO 3S
38	10	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE METAL - Nº 01. CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.
39	30	UN	ESPÁTULA DE MANIPULAR Nº 24 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS; FEITA EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.
40	20	UN	ESPÁTULA Nº7 - ESPÁTULA 7 DUPLA PARA ESCULTURA. AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.
41	50	UN	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 - ESPÁTULA PARA RESINA



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			DUPLA MODELO Nº 01. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.
42	50	UN	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 2 - ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA MODELO Nº 02. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.
43	300	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL
44	15	UN	FÓRCEPS 44 INFANTIL - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 44, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
45	15	UN	FÓRCEPS INFANTIL 68 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 68 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.
46	10	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº1 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
47	15	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº21 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 21 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.
48	15	UN	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, CORPO PARA A FUNÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR A NUMERAÇÃO NO CORPO OU CABO.
49	20	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº150 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
50	20	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº151 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
51	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº16 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS
52	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº17 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.
53	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº18 L - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
54	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº18 R - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
55	20	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº69 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
56	20	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº69 INFANTIL - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
57	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, RE G, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
58	30	UN	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65 INFANTIL - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, RE G, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL
59	15	UN	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS COMPOSTAS - LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA (1250MV/CM2) BIVOLT, SEM FIO, RECARREGÁVEL CONDUCTOR DE FIBRA ÓTICA, REMOVÍVEL E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, FORNECENDO LUZ NA FAIXA DE 400 A 500 MM (LUZ AZUL) COM BAIXA GERAÇÃO DE CALOR E CORPO ESTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E DESINFECÇÃO, COM TIMER REGULÁVEL ENTRE 10 E 40 SEGUNDOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE FÁBRICA. OBS: PARTIDA GRADUAL DE 20 SEGUNDOS; RADIÔMETRO DIGITAL ACOPLADO; TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL ASSEPSIA, FONTE ESTABILIZADA, SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, PONTEIRA DE 9 MM EM FIBRA ÓTICA COERENTE, EXAUSTOR ULTRA SILENCIOSO NA PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, BIVOLT.
60	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 00 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 00, EM AÇO INOXIDÁVEL.
61	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 14 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 14, EM AÇO INOXIDÁVEL.
62	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 14^a - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 14A, EM AÇO INOXIDÁVEL.
63	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 200 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 200, EM AÇO INOXIDÁVEL.
64	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 206 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 206, EM AÇO INOXIDÁVEL.
65	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 207 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, Nº 207, EM AÇO INOXIDÁVEL.
66	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			N° 208 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 208, EM AÇO INOXIDÁVEL.
67	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 209 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 209, EM AÇO INOXIDÁVEL.
68	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 210 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 210, EM AÇO INOXIDÁVEL.
69	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 211 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 211, EM AÇO INOXIDÁVEL.
70	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 212 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 212, EM AÇO INOXIDÁVEL.
71	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 26 - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° 26, EM AÇO INOXIDÁVEL.
72	10	UN	GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° W8A - GRAMPO ODONTOLÓGICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, N° W8A, EM AÇO INOXIDÁVEL.
73	50	KITS	KIT COM 03 PONTAS UNIVERSAIS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. PONTA ULTRASSOM EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO EXTERNO POLIDO, ROSCA DE ENCAIXE PARA DIVERSOS MODELOS/MARCAS DIFERENTES.
74	02	UN	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS – GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO, COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, DESCARGA PARA LÍQUIDOS, CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS, CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, VOLTAGEM 127 V.
75	10	UN	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO; SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE A REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI.) CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLAVÁVEL: 135°C, PESO: 90 G, RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA.
76	01	UN	MINI-INCUBADORA PARA TESTE INDICADOR BIOLÓGICO - DESENVOLVIDO PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE; VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); 1 ANO DE GARANTIA.
77	20	UN	MOCHO AUXILIAR ODONTOLÓGICO - COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E DE ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE, PERMITINDO AJUSTE ANATÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA. OBSERVAÇÃO: GARANTIA DE 12 MESES DO CONTRATADO/ FABRICANTE.
78	03	UN	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTRA ÂNGULO E-CONNECT PRO – MK LIFE , ENDO SMART PLUS OU SIMILARES (MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS, MINI CONTRA ÂNGULO PUSH-BUTTON, AUTO-REVERSE, AUTO-STOP, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, PORTÁTIL E SEM FIO. COMPONENTES: CONTRA ÂNGULO, ENDOMOTOR, CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL, BASE, BICO DE PULVERIZAÇÃO, MANGA DE ISOLAMENTO, CARREGADOR BIVOLTS.
79	20	UN	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO, TELEPANORAMICA COM LUPA, UTILIZADO EM 3 POSIÇÕES (EM PÉ) EM CIMA DE MESA E EQUIPOS, (DEITADO) POSSUI ANGULAGEM IDEAL PARA O TRAÇADO ORTODONTICO, PERMITE A FIXAÇÃO DA PAREDE, POSSUI MILIMETRAGEM NO VISOR PARA MEDIÇÃO DO CANAL NO USO ENDODONTICO; LAMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATSS PARA ENDODONTIA E 8 WATTS PARA PANORAMATICO; REATOR ELETRONICO, BIVOLT 110/220, LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATE 3,5 X, MEDIDAS: 355X355X80MM, DIAMETRO DA LUPA 75MM, DISTANCIA FOCAL +-90MM.
80	05	UN	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA – PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA ODONTOLÓGICA – PARA BAIXA ROTAÇÃO, SPRAY EXTERNO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EM INOX, ENCAIXE DE 2 FUROS, FACILMENTE ACOPLADOS, MONTADO SOB DOIS ROLAMENTOS. TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. SISTEMA DE TRANSMISSÃO: ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. CONEXÃO AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA. MODELO SEGUE PADRÃO INTERNACIONAL DA NORMA ISO 7785 PARA TORQUE E NÍVEL DE RUÍDO. AUTOCLAVÁVEL A 15 MINUTOS A 134°C+/-2°C. AJUSTE PRECISO DE ROTAÇÃO POR MEIO DE ANEL GIRATÓRIO DE 5.000 RPM A 40.000 RPM. ENCAIXE UNIVERSAL PARA MICROMOTOR. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA.
81	05	UN	PERFURADOR DE AINSWORTH C/ 5 FUROS . MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. CARACTERÍSTICA: POSSUIR 5 FUROS.
82	100	UN	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 , FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

83	10	UN	PINÇA ENDODÔNTICA SEM TRAVA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PINÇA EM AÇO INOX, SEM TRAVA, AUTOCLAVÁVEL, LISA, SEM RECARTEILHA EM SEU CABO. DIMENSÕES: 147,45 MM; CURVATURA DA PINÇA EM 135 GRAUS. PONTA ATIVA DA PINÇA: 17MM, SENDO QUE SEU INTERIOR SERRILHADO MEDE 12,5 MM. OBRIGATÓRIO REGISTRO NA ANVISA.
84	10	UN	PINÇA GOIVA CURVA - PINÇA GOIVA LUER CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 16 CM COM +/- 1 CM DE DIFERENÇA.
85	05	UN	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO AO DENTE, EM UM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO.
86	05	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 14 CM - PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA.
87	50	UN	POTE DAPPEN PLÁSTICO. POTE DE PLÁSTICO PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL.
88	05	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA METÁLICA CALIBRADORA MILIMETRADA - RÉGUA MILIMETRADA. MATERIAL METÁLICO. AUTOCLAVÁVEL. INDICADA PARA MEDIR LIMAS ENDODÔNTICAS.
89	05	UN	SELADORA - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS; BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
90	06	UN	SENSOR DE RX DIGITAL COMPATÍVEL COM SISTEMA EAGLE SENSOR - SENSOR RAIOS X DIGITAL, INCLUI AINDA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EXAMES E EDIÇÃO DE IMAGENS, COMO UMA SÉRIE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO EM UM DIAGNÓSTICO DETALHADO E PRECISO, COMPATÍVEL COM QUALQUER RX ODONTOLÓGICO E COMPATÍVEL COM O SISTEMA EAGLE SENSOR. AS IMAGENS SÃO EXPORTADAS NO FORMATO DICOM, QUE POSSUI UMA SÉRIE DE FILTROS COMO: INVERSÃO, BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, NEGATIVO, POSITIVO, MEDIÇÃO, MONTAGEM DE TEMPLATE E HISTOGRAMA. FILTROS ESPECIALIZADOS PARA ENDODONTIA, PERIODONTIA E RADIOLOGIA, TAIS COMO: EQUALIZAÇÃO DO TECIDOS MOLE, CONTRASTE ADAPTATIVO E REALÇAMENTO MULTI-ESCALA. RESOLUÇÃO TEÓRICA: 20 PL/MM. 26 PARES DE LINHA. RESOLUÇÃO: 1200X900 PIXELS. TECNOLOGIA: CMOS E FIBRA ÓPTICA. CONEXÃO: USB 2.0. DIMENSÕES EXTERNA: T1 – 36,7MM X 24,3MM. DIMENSÕES ÁREA SENSÍVEL: T1 – 30,0MM X 20,0MM. (600MM²). TAMANHO DO CABO: 3 METROS.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

			POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO: CONE INDICATOR DIGITAL SHICK ELITE - INDUSBELLO. (PARA ENDODONTISTAS O POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INDICADO É O RH PLUS).
91	200	UN	SERINGA ODONTOLÓGICA CARPULE - SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL
92	100	UN	SINDESMÓTOMO OITAVADO Nº 1 - SINDESMÓTOMO OITAVADO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.
93	100	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 47 - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE E EXPLORAÇÃO DE CANAL ENDODONTICO. CARACTERÍSTICA: PONTA RETA
94	100	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 5 . MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE. CARACTERÍSTICA: PONTA CURVA.
95	30	UN	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS - SONDA PERIODONTAL, MILIMETRADA; WILLIAMS DUPLA MODIFICADA: SONDA PERIODONTAL; MILIMETRADA; WILLIAMS DUPLA MODIFICADA; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO, MARCA E MODELO; EXTERMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTEADA, CONTENDO RANHURAS/RUGOSIDADES; PONTA ATIVA MILIMETRADA COM MARCAÇÕES A LASER DE 1,2,3,5,7,8,9,10, CILINDRICA, BILATETRAL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.
96	50	UN	TESOURA IRIS RETA – TESOURA IRIS RETA COM 11,5 CM UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM GERAL, PROPORCIONANDO AO CIRURGIÃO MAIOR SEGURANÇA E FACILIDADES NA HORA DE CORTAR FIOS CIRÚRGICOS, TECIDOS MOLES, FIOS DE SUTURA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. - EMBALAGEM 1 UNIDADE.
97	15	UN	ULTRASSOM PARA USO ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO : ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM DE 30.000 A 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO COM BOMBA PERISTÁLTICA. APRESENTA CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM REMOVÍVEL AUTOCLAVÁVEL. ACOMPANHA 02 CAPAS DA CANETA E 03 PONTEIRAS. ALIMENTAÇÃO 127/BIVOLT. APLICAÇÃO PARA PERIODONTIA.

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a presente demanda tem por objetivo a **aquisição de equipamentos e instrumentais odontológicos**, destinados ao aprimoramento e modernização dos consultórios vinculados às **Equipes de Saúde da Família (ESFs)** e ao **Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)** do município. A aquisição é necessária para elevar a qualidade dos atendimentos odontológicos, ampliar a capacidade de oferta dos serviços e garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, assegurando maior eficiência, segurança e conforto aos usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

2.2 A medida está em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de atender à crescente demanda por atendimentos odontológicos. Busca-se, assim, promover melhor desempenho das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento em saúde bucal.

2.3 Considerando a natureza comum e padronizada dos bens a serem adquiridos, a **contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do meio mais adequado para assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4 Dessa forma, a aquisição proposta revela-se essencial para o fortalecimento da atenção básica e especializada em saúde bucal, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para o cumprimento das metas estabelecidas no **Plano Municipal de Saúde**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência: Efetuar a entrega dos equipamentos e instrumentais odontológicos dentro do prazo estabelecido no contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados, garantindo a integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

3.2 Comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar o cumprimento do prazo contratual. Fornecer produtos **novos, originais, de primeiro uso**, compatíveis com as especificações técnicas exigidas e devidamente registrados ou regularizados junto aos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, quando aplicável).

3.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue que apresente defeito, vício ou divergência em relação às especificações solicitadas, no prazo máximo determinado pela Administração.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

3.4 Oferecer garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência, assegurando manutenção corretiva ou substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

3.5 Disponibilizar assistência técnica autorizada e peças de reposição no território nacional durante o período de garantia.

3.6 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, manuseio, frete, seguro e demais encargos até a entrega final dos produtos no local indicado pela Administração.

3.7 Responsabilizar-se por qualquer dano, extravio ou avaria ocorrida até o recebimento definitivo. Realizar a instalação e/ou montagem dos equipamentos que assim o exigirem, bem como ministrar treinamento operacional aos servidores designados pela Administração, sem custos adicionais. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.8 Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

3.9 Manter canal de comunicação eficiente com a Administração, informando prontamente qualquer intercorrência que possa afetar a execução contratual. Atender às solicitações e orientações da fiscalização do contrato.

3.10 O prazo de entrega dos itens será em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Almoxarifado da Saúde, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG**, dentro do horário de funcionamento de **7h00 às 13h00**.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail coorddeplanejamentosaudealine@gmail.com.

3.11 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **15(quinze)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

3.12 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30(trinta)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Várzea da Palma/MG, 10 de março 2026.

Murilo Augusto Pereira de Oliveira
Matrícula 23151

Natalia Cristina Pedrosa Cabral
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

aprendiz ().

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 0200 de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DISCRIMINADOS NO QUADRO ABAIXO.**

ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
03						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no **Almoxarifado da Saúde**, situado na **Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento de **07h00 às 13h00**, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, ficando o recebimento condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

4.1.3. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. **O recebimento dos produtos** será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, designado pela Administração, nas dependências do **Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto – Várzea da Palma/MG**, no horário de funcionamento de 07h00 às 13h00. A **aceitação dos produtos** ficará condicionada à verificação da **quantidade, qualidade e conformidade** com as especificações do edital, termo de referência e proposta vencedora. Constatadas **irregularidades, defeitos, avarias ou inconformidades**, o licitante vencedor ficará **obrigado, às suas expensas**, a proceder à **substituição, reparação ou correção** dos itens, no **prazo fixado pela Administração**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

4.4. A fiscalização da execução do objeto contratado será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio de **servidor formalmente designado como fiscal do contrato**, nos termos dos **artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual, bem como adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no vigente exercício financeiro, consignadas nas seguintes rubricas:

- **13.20.20.12.365.0019.1253.44905200** – Ficha **1336** – **Recursos Municipais;**
- **13.20.20.12.361.0016.1224.44905200** – Ficha **1294** – **Recursos Federais.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 0200 de 2025, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 0200 de 2025.

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.



MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA – MG

Rua: Cláudio Manoel da Costa, 1000 – Pinlar / Várzea da Palma/MG – Fone: (38) 3731-9203/9204

.....

(Data)

.....

(Representante legal)